

UNIAO SINDICATOS HORTA
DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE
AGÊNCIAS DE VIAGENS
TRANSITÁRIOS E PESCA



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente
de Economia da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua José Maria Raposo Amaral
9500 - 078 Ponta Delgada

**Assunto: PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL - "LOTAÇOR - SERVIÇO DE LOTAS
DOS AÇORES, SA"**

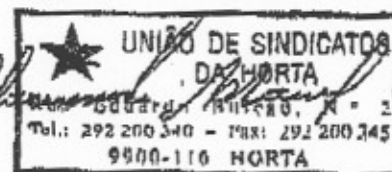
Tendo presente o ofício n.º 3565 de V.ª Ex.ª, sobre o assunto em epígrafe,
tenho a honra de remeter, em anexo, o Parecer deste Sindicato sobre a
Proposta de DLR em questão.

Informo ainda V.ª Ex.ª que este Sindicato está inteiramente disponível para
comparecer perante a digna Comissão de Economia afim de esclarecer
todas as suas posições e contribuir, com esse esforço, para a elaboração de
uma solução consensual.

Com os melhores cumprimentos.

3 de Junho de 2005

P.º Sindicato da Marinha Mercante, Agentes
de Viagens, Transitários e Pesca



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 2044 Proc. Nº 102

Data: 05/06/05



**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
- "LOTAÇOR - SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, SA"**

1. Entendeu o Governo Regional dos Açores fazer entrar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa extinguir a Lotaçor - Serviço Açoriano de Lotas, EP e criar a Lotaçor - Serviço Açoriano de Lotas, SA.
2. A nova Lotaçor, SA, assume a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e rege-se pelas normas reguladoras do sector empresarial do Estado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais e pelas determinações do próprio Decreto Legislativo Regional.
Como primeira questão relevante interessa tentar perceber quais as vantagens para a Região, para a Empresa e para os trabalhadores desta passagem de Empresa Pública para SA, de capitais exclusivamente públicos.
O Preâmbulo da Proposta desenvolve um conjunto de ideias que pretendem justificar essa transformação, sem o conseguir com clareza.
3. A necessidade comprovada da Lotaçor continuar a exercer funções de autoridade pública, embora prevista no artigo 14º do Decreto Lei 558/99, não aponta para o recurso à natureza de Sociedade Anónima de capitais públicos e configura-se muito melhor com a actual natureza de Empresa Pública.
Por outro lado "a indiscutível agilização de procedimentos" referida no ponto 5. do Preâmbulo, como argumento a favor da organização como SA é uma expressão, ela própria, com grande necessidade de discussão.
Qual é a "agilização" pretendida? Pretende-se contratar chefias sem historial na EP ou no sector público ou sem habilitações exigíveis para o Sector Público administrativo? Pretende-se no futuro, pôr em causa os instrumentos reguladores do trabalho?
Pretende-se usar a nova SA como fonte de financiamento da Região, fugindo ao controle da dívida pública?
Seria de fundamental importância que estes pontos fossem claramente respondidos.
4. Acontece que, ao mesmo tempo que esta Proposta iniciou a sua tramitação, circulou na Lotaçor um documento intitulado "A Lotaçor - reestruturação" que faz pensar fortemente sobre a bondade de algumas afirmações contidas no Preâmbulo do Decreto Legislativo Regional.

DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE
AGÊNCIAS DE VIAGENS
TRANSITÁRIOS E PESCA



Nesse preâmbulo, no seu ponto 6. é assegurado tal como é no articulado, que os trabalhadores da Lotaçor EP são integrados na Lotaçor SA "mantendo a mesma situação jurídico-profissional". Entretanto fácil é reparar que no referido documento estratégico é prevista uma redução de trabalhadores bastante acentuada e uma transformação estrutural privilegiando a criação de cargos de chefia ou técnicos superiores.

Como se compatibiliza a decisão de transferência do pessoal "com a mesma situação profissional", com a intenção de reestruturar reduzindo o número e a alterando substancialmente a estrutura?

5. Aliás a leitura conjunta dos novos estatutos incluídos na Proposta e do documento estratégico para a reestruturação levanta, legitimamente, a importante dúvida sobre as reais intenções deste processo de reestruturação.
6. A Lotaçor EP tem cumprido as suas funções e tem condições de as continuar a cumprir, contribuindo para o desenvolvimento do estratégico sector das pescas.

Tendo em conta o exposto este Sindicato emite, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores SA, o seguinte

PARECER

- 1.º - Não se vislumbram razões económicas e organizativas da Empresa que justifiquem a transformação proposta, pelo que se pensa que a Lotaçor, EP deveria continuar a existir.
- 2.º - Reccia-se que a transformação em sociedade anónima sirva para dar maior cobertura a procedimentos internos pouco rigorosos que já se manifestaram.
- 3.º - Pensa-se que um dos objectivos visados é o de instalar, no futuro, com contratos individuais de trabalho um regime laboral desfavorável aos trabalhadores que venham a ser admitidos e prejudicial ao regular funcionamento da Empresa.
- 4.º - Reccia-se, face à matéria contida num documento interno que visa a reestruturação que, com o novo estatuto, a Tutela e a Administração estejam a abrir um período de instabilidade que os trabalhadores não desejam.

3 de Junho de 2005

Pº Sindicato da Marinha Mercante, Agentes
de Viagens, Transitários e Pescas

